

LEI Nº 1677/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais)**, para inclusão das dotações orçamentárias a serem contempladas, conforme abaixo discriminadas;

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0406	DIVISÃO DE ENGENHARIA		
15.451.0014.1.011	Projeto Pavimentação e Melhorias de Vias Urbanas		
4490.51.00.00-517	Obras e Instalações	2.1.1602	400.000,00
12.451.0014.1.012	Projeto de Revitalização de Áreas Urbanas		
4490.51.00.00-518	Obras e Instalações	2.1.1602	1.200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.600.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recursos, os previstos no parágrafo 1º - inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, ou seja, o produto de operações de créditos autorizadas, assim discriminada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.2114.99.99.01.00	Outras Operações de Créditos Internas – Outros Programas de Governo	2.1.1602	1.600.000,00
TOTAL DE RECURSOS			1.600.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos 18 dias do mês de Outubro de 2011.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal